



7ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **PANIFICADORA VILA CARMEN LTDA (CNPJ/ME Nº 57.037.368/0001-41), DANIELE NUNES RODRIGUES (CPF/ME Nº 430.109.998-01), DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES (CPF/ME Nº 146.834.708-02), HERMINIA PEREIRA NUNES RODRIGUES - ME (CNPJ/ME Nº 39.603.134/0001-32) e HERMÍNIA PEREIRA NUNES RODRIGUES (CPF/ME Nº 051.407.088-92), e dos terceiros interessados PADARIA CINCINATO PÃES E DOCES CONVENCIONAIS LTDA - ME (CNPJ/ME Nº 03.001.065/0001-40); MANUEL DAS NEVES LOPES (CPF/ME Nº 214.698.308-68) e NEUSA VARANELLI LOPES (CPF/ME Nº 415.954.168-20).**

A MM. Juíza de Direito Dra. Claudia Carneiro Calbucci Renaux, da 7ª Vara Cível – Foro Regional II de Santo Amaro, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução contra Devedor Solvente c/c Pedido de Desconsideração da Personalidade Jurídica e Tutela de Urgência, ajuizada por **MARIA ISABEL NUNES SILVERIO (CPF/ME Nº 938.915.478-91)** em face de **PANIFICADORA VILA CARMEN LTDA (CNPJ/ME Nº 57.037.368/0001-41), DANIELE NUNES RODRIGUES (CPF/ME Nº 430.109.998-01), DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES (CPF/ME Nº 146.834.708-02), HERMINIA PEREIRA NUNES RODRIGUES - ME (CNPJ/ME Nº 39.603.134/0001-32) e HERMÍNIA PEREIRA NUNES RODRIGUES (CPF/ME Nº 051.407.088-92)** nos autos do **Processo nº 1015989-57.2022.8.26.0002**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Comendador Elias Zarzur, nº 269, Apartamento 22, Torre D, Condomínio Golden Star, Santo Amaro/SP, CEP: 04736-000 - **Descrição do Imóvel:** Apartamento nº 22, localizado no 1º andar da TORRE “D”, designada “EDIFÍCIO GOLDEN STAR”, situado na Rua Comendador Elias Zarzur, nº 269, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, com a área privativa de 78,73m² e a área comum de 74,16m², já incluída a correspondente a duas vagas indeterminadas na garagem coletiva localizada nos 2º e 3º subsolos e a nível do térreo, para a guarda de 2 carros de passeio, perfazendo a área total construída de 152,89m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,7136% no terreno do condomínio.

Dados do Imóvel				
Inscrição Municipal nº		088.093.0180-3		
Matrícula Imobiliária nº		235.246		11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 11	11/02/2022	Penhora	Proc. nº 1051719-97.2020.8.26.0100	Manuel das Neves Lopes e Neusa Varanelli Lopes
Av. 12	18/07/2022	Penhora quenda	Exe- Proc. nº 1015989-57.2022.8.26.0002	Maria Isabel Nunes Silverio

OBS 01: O imóvel possui 03 (três) dormitórios, sendo uma suíte, sala, cozinha, área de serviço, banheiro social e banheiro de empregada. O Condomínio Golden Star possui 01 (uma) torre com 18 (dezoito) pavimentos, sendo um andar térreo e 15 (quinze) andares, com 04 (quatro) apartamentos por andar e 02 (dois) subsolos e possui serviços disponíveis como: portaria central, segurança 24



horas, interfone, piscina, salão de festas, salão de jogos, playground, brinquedoteca e bicicletário. (Laudo de Avaliação às fls. 515/559).

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 640.000,00 (Ago/2022 – Laudo de Avaliação às fls. 515/559 - Homologação às fls. 769). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: Não há débitos tributários até a confecção desse edital. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Condominial: R\$ 882,73 (Nov/2022).

Débito Exequendo: R\$ 414.401,75 (Out/2022).

02 - A 1ª praça terá início em 16 de dezembro de 2022, às 13 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 19 de dezembro de 2022, às 13 horas e 30 minutos. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 19 de dezembro de 2022, às 13 horas e 30 minutos, e se encerrará em 26 de janeiro de 2023, às 13 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II do CPC, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sendo que o Exequente poderá pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (artigo 843, artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).



06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp> (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, bem como a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão (Fls. 778), ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).



14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 09 de novembro de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. CLAUDIA CARNEIRO CALBUCCI RENAUX
JUÍZA DE DIREITO